

Número: 264

Data: 30/04/2017

Editorial:

Receita altera a Escrituração Contábil Digital (ECD) e muda regras de assinatura:

Publicada a versão 4.0.2 da ECD com as seguintes alterações:

- Toda ECD deve ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um certificado e-PJ ou e-CNPJ.
- O certificado e-PJ ou e-CNPJ deve coincidir com os primeiros oito dígitos (CNPJ básico) do CNPJ do declarante no registro 0000.
- Todos os códigos de qualificação do assinante (registro J930) devem utilizar o e-PF ou e-CPF, com exceção do código 001 – Signatário da ECD com e-PJ ou e-CNPJ, que só pode utilizar e-PJ ou e-CNPJ.
- Além das assinaturas do certificado e-PJ ou e-CNPJ e do certificado e-PF ou e-CPF do contador pode haver qualquer número de assinaturas.
- O responsável pela assinatura da ECD pode ser, a critério da pessoa jurídica, o próprio e-CNPJ ou e-PJ, ou outro responsável assinante, conforme estipulado em ato societário.
- Publicação do bloco K – Conglomerados Econômicos.

Assim, caso a ECD não seja retificadora, serão necessárias, no mínimo, duas assinaturas, desde que se marque o e-CNPJ ou e-PJ como responsável legal.

A ECD substituta deverá ter, pelo menos, três assinaturas (uma do signatário que será validado como responsável pela assinatura da ECD, uma do contador responsável pela ECD e uma do contador responsável pelo termo de verificação para fins de substituição da ECD). Se houver alteração de lançamentos contábeis, também será necessária a assinatura de outro profissional contábil (910) ou auditor independente (920), conforme o caso (demonstrações auditadas ou não auditadas por auditor independente).

Observação: Todas as ECD existentes, após a instalação da versão 4.0.2 do programa da ECD, terão que ser exportadas e importadas. Ainda que as ECD já tenham sido validadas e/ou assinadas.

Receita Federal regulamenta reabertura do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (Rerct)

Receita Federal regulamenta reabertura do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (Rerct)

A Instrução Normativa RFB nº 1.704, de 2017, regulamentou o novo prazo de adesão ao RERCT, de acordo com a Lei nº 13.428, de 2017

A adesão ao RERCT poderá ser realizada mediante apresentação da Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat) e pagamento do imposto e multa até 31 de julho de 2017.

As maiores inovações trazidas pelo novo programa são:

I - a possibilidade de espólios abertos até a data da adesão ingressarem diretamente ao RERCT (antes somente os espólios abertos até a data do fato gerados poderiam entrar);

II - a maior abrangência da extinção da punibilidade de crimes perdoados (agora o benefício se estende até a data da adesão, perdoadando integralmente os crimes continuados);

III - a possibilidade de correção dos valores declarados no programa que, exclusivamente para essa segunda etapa, não resultarão na expulsão do regime especial;

IV - o novo horizonte temporal do programa: agora a data de referência para a regularização é 30 de junho de 2016. Assim sendo é relativo a essa data que o contribuinte tem que verificar os recursos, bens e direitos que possuía para poder declará-los ao RERCT;

V - a nova data do câmbio para conversão dos valores em moeda estrangeira ao programa: junto com o item IV, o câmbio a ser utilizado será o da data de 30 de junho de 2016;

VI - a multa administrativa com alíquota de 135% sobre o valor do imposto. As alíquotas sobre o montante declarado ficam, portanto, de 15% de IR mais 20,25% de multa;

VII - a entrega de 46% do valor da multa para estados, Distrito Federal e municípios;

VIII - a possibilidade dos contribuintes que declararam ao RERCT anterior complementarem suas declarações para usufruírem dos benefícios dessa nota etapa.

Fonte: Receita Federal do Brasil

Confira o calendário de restituição do IRPF 2017

Os valores das restituições do Imposto de Renda são corrigidos pela variação dos juros SELIC, atualmente em 13% ao ano.

Veja abaixo o cronograma de restituições:

1º lote: 16 de junho

2º lote: 17 de julho

3º lote: 15 de agosto

4º lote: 15 de setembro

5º lote: 16 de outubro

6º lote: 16 de novembro

7º lote: 15 de dezembro

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Abr/17	Recibo (2 vias)
05	Simplex Doméstico	Abr/17	DAE – SIMPLES
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Abr/17	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Abr/17	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Abr/17	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Abr/17	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Abr/17	DARM
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Abr/17	DARF (2 vias)
15	IOF	1º dec. de Mai/17	DARF (2 vias)
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Mar/17	Declaração/Internet
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Abr/17	GPS (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
15	contratos)	1º dec. de Mai/17	DARF (2 vias)
19	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Abr/17	DARF (2 vias)
19	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Abr/17	DARF (2 vias)
19	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Abr/17	GPS (2 vias)
19	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Abr/17	GPS (2 vias)
22	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Abr/17	DARF (2 vias)
22	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Abr/17	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Mar/17	Declaração/Internet
25	IPI - Demais produtos	Abr/17	DARF (2 vias)
25	COFINS	Abr/17	DARF (2 vias)
25	PIS	Abr/17	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Abr/17	DARF (2 vias)
24	IOF	2º dec. de Mai/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)		
24	contratos)	2º dec. de Mai/17	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Abr/17	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Abr/17	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
31	REFIS	Abr/17	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Abr/17	DARF (2 vias)

31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Abr/17	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Expeccional	Abr/17	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Abr/17	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Abr/17	Declaração/Internet
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Mai/17	DARF (2 vias)
31	ECD (Escrituração Contábil Digital)	2016	Declaração/Internet
31	DASN (Declaração Anual do Simples Nacional)	2016	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.05
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.05
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.05
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.05
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.05
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.05
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
GIA-ST	10.05
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.05
DeSTDA – Declaração ST e Difal	31.05
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.05

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.05
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.05
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.05
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.05
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.05
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.05
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.05
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.05
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.05
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.05

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.05
2,3 e 4	17.05
5,6 e 7	18.05
8 e 9	19.05